



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 02/2025 – CGPC, de 23 de Julho de 2025

Determina a realização de Correição Ordinária e revisão de atividades correcionais realizadas nas unidades policiais, visando o aprimoramento, fiscalização e orientação dos Delegados de Polícia e demais servidores policiais civis.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, incisos I e X, do Decreto 4884/78, que estabelece a competência do Corregedor da Polícia Civil quanto a elaboração e expedição de provimentos, bem como planejamento, coordenação e execução dos serviços de correição;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos VII e VIII, do artigo 27 da Lei Complementar nº 89/01:

"Art. 27- A Corregedoria da Polícia Civil, com a presente Lei, passa a denominar-se Corregedoria Geral da Polícia Civil, órgão de controle interno da atividade policial com competência para:

VII – proceder a inspeções administrativas nos órgãos da Polícia Civil;

VIII – avocar e realizar os serviços de correição, em caráter permanente e extraordinário, nos procedimentos penais e administrativos, de competência da Polícia Civil, através das corregedorias auxiliares e corregedorias de área"

CONSIDERANDO a importância da realização de correições, na conformidade das modelagens instituídas para tal finalidade, voltadas especialmente para zelar pelo aprimoramento dos serviços afetos à Polícia Civil, fiscalização das diversas unidades policiais, e orientação aos Delegados de Polícia e demais servidores policiais civis;

CONSIDERANDO que o cronograma de correições presenciais é pautado em critérios objetivos, destacando-se, dentre outros, a necessidade de conhecimento e verificação do funcionamento das atividades de polícia judiciária e investigativa, havendo ou não evidências de irregularidades;

1

PCPR



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação, transparência, orientação e publicidade do cronograma de correição e revisão para o ano de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Pela realização de correições ordinárias e virtuais no 2º semestre de 2025 e pelas revisões das atividades correcionais nas seguintes unidades policiais civis do Estado do Paraná, abaixo relacionadas:

CORREIÇÕES ORDINÁRIAS

1.	10ª Subdivisão Policial de Londrina, 6º Distrito Policial de Londrina, DFRV e DFR de Londrina	28/07/25 a 29/07/25
2.	Delegacia da Mulher de Pato Branco	05/08/25 a 07/08/25
3.	9º Distrito Policial da Capital	05/08/25 a 07/08/25
4.	Delegacia de Polícia Civil de Alto Piquiri	05/08/25 a 07/08/25
5.	Delegacia de Polícia Civil de Pérola	06/08/25 a 08/08/25
6.	38ª DRP de Santo Antônio da Platina	11/08/25 a 12/08/25
7.	Delegacia de Polícia Civil de Prudentópolis	19/08/25 a 21/08/25
8.	Delegacia de Polícia Civil de São João do Ivaí	25/08/25 a 26/08/25
9.	47ª DRP de Marechal Cândido Rondon	26/08/25 a 29/08/25
10.	Delegacia de Polícia Civil de Araucária	27/08/25 a 29/08/25



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

11.	Delegacia de Polícia Civil de Jaguapitã	08/09/25 a 09/09/25
12.	Delegacia de Polícia Civil de Mamborê	09/09/25 a 10/09/25
13.	Delegacia de Estelionato e Acidentes de Trânsito de Maringá	09/09/25 a 10/09/25
14.	8º Distrito Policial da Capital	10/09/25 a 12/09/25
15.	Delegacia de Polícia Civil de Fazenda Rio Grande	17/09/25 a 19/09/25
16.	NUCRIA Maringá	23/09/25 a 24/09/25
17.	Delegacia de Polícia Civil de Palmas	23/09/25 a 25/09/25
18.	13ª DRP de Guaíra	23/09/25 a 26/09/25
19.	Delegacia de Polícia Civil de Ortigueira	29/09/25 a 30/09/25
20.	43ª DRP de Castro	01/10/25 a 02/10/25
21.	DENARC- Divisão Estadual de Narcóticos de Londrina	06/10/25 a 08/10/25
22.	7º Distrito Policial da Capital	07/10/25 a 09/10/25
23.	Delegacia de Polícia Civil de Uraí	13/10/25 a 15/10/25
24.	24ª DRP de Mandaguaçu	29/10/25 a 30/10/25
25.	20ª Subdivisão Policial de Toledo	25/11/25 a 28/11/05
26.	42ª DRP de Jaguariaíva	26/11/25 a 27/11/25
27.	6º Distrito Policial da Capital	26/11/25 a 27/11/25



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

REVISÕES

1.	Delegacia de Polícia Civil de Alto Maracanã/Colombo	19/08/25 a 21/08/25
2.	DCCO – Divisão Estadual de Combate a Corrupção	27/08/25 A 29/08/25
3.	Delegacia de Polícia de Santa Tereza do Oeste	06/08/25 a 07/08/25
4.	Delegacia de Polícia de Icaraíma	07/08/25 a 08/08/25
5.	Delegacia de Polícia Civil de Engenheiro Beltrão	26/08/ a 27/08/25
6.	1º Distrito Policial de Londrina, Delegacia de Estelionatos e Delegacia de Acidente de Trânsito de Londrina	22/09/25 a 23/09/25
7.	Delegacia de Polícia Civil de Piraquara	23/09/25 a 25/09/25
8.	25ª DRP DE Nova Esperança	30/09/25 a 02/10/25
9.	Delegacia de Polícia Civil de Campo Largo	14/10/25 a 16/10/25
10.	DEMAFE	14/10/25 A 17/10/25
11.	Delegacia de Polícia de Terra Roxa	21/10/25 a 24/10/25
12.	4º e 5º Distritos Policiais de Maringá	22/10/25 a 23/10/25
13.	Delegacia de Polícia de Mangueirinha	29/10/25 a 30/10/25
14.	27ª DRP de Paranacity	04/11/25 a 05/11/25
15.	Delegacia de Polícia Civil de Quatro Barras	04/11/25 a 06/11/25
16.	DVC – Delegacia de Vigilância e Capturas	05/11/25 A 07/11/25
17.	Delegacia de Polícia Civil de Santo Antônio do Sudoeste	05/11/25 a 07/11/25



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

18.	6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu	17/11/25 a 19/11/25
19.	Delegacia de Polícia de Capitão Leônidas Marques	26/11/25 a 28/11/25
20.	Delegacia de Polícia Civil de São João	26/11/25 a 27/11/25
21.	Delegacia de Polícia Civil de Capanema	01/12/25 a 04/12/05

Art. 2º – Determinar que os Excelentíssimos(as) Delegados(as) de Polícia chefes das respectivas unidades policiais mencionadas no artigo anterior, no período da realização da correição ordinária e revisão, disponibilizem espaço adequado e reservado ao trabalho da equipe correcional, bem como permaneçam nas unidades durante os trabalhos dos Corregedores.

Art. 3º – A instalação dos trabalhos será efetuada, no local e data agendados, por Corregedor Auxiliar ou Corregedor de Área e demais servidores a serem designados oportunamente;

Art. 4º – O cronograma descrito no artigo 1º desta Portaria poderá sofrer alterações, a depender de fatores externos, não previstos quando de sua elaboração;

Art. 5º – Sejam oficiados os Excelentíssimos Delegados Divisionais respectivos, os(as) magistrados(as) e membros do Ministério Público das Comarcas e os integrantes do Ministério Público do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública – GAESP, comunicando-lhes sobre a realização das correições;

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL